LEI Nº 777/2019, de 31 de Janeiro de 2019.

Autoriza o implantação e pagamento do piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 1º da Lei Federal nº 13.718 de 14 de agosto de 2018, a implantar o piso salarial nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que integram o quadro de servidores do Município de Itabaiana, inicialmente passando o valor para R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 40 (trinta) horas semanais, obedecendo ao escalonamento fixado pela referida lei, para atingimento do piso de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Paragrafo Único: O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será pago retroativamente aos servidores municipais, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 9º, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a atualizar o salários dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sempre em 1º de janeiro, de cada ano, tendo inicio em 1º de janeiro de 2019 e término em 1º de janeiro de 2021, para atingimento do piso nacional das categorias de que trata a presente lei, cumprindo o escalonamento previsto.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei, serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 31 de Janeiro de 2019.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana